



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LIDO

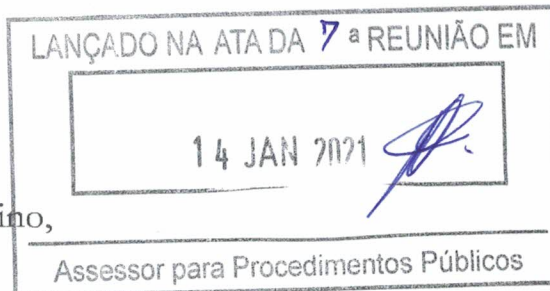
EM 14/01/2021
Y. M.
1º Secretário

Petrópolis, 11 de janeiro de 2021.

GP nº 013/2021

Ref: PRE LEG 680/2020

Razões de Veto



Senhor Presidente Interino,

Dirijo-me a Vossa Excelência, acusando o recebimento do Ofício PRE LEG 680/2020, com autógrafo de Lei do Projeto de Lei nº 2196/2020 que **“DENOMINA GENÉSIO JACOB DE MOARES COUTINHO O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS A SER INSTALADO NA RUA CEL. DUARTE DA SILVEIRA NA ALTURA DO Nº15 NO BINGEN”**, de autoria do Vereador Silmar Fortes.

Não obstante a louvável intenção legislativa, restituo cópia do autógrafo e comunico que **VETEI INTEGRALMENTE** o referido Projeto, consoantes as razões em anexo.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

HINGO

HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por HINGO

HAMMES:07876595766

Dados: 2021.01.11 18:01:01 -03'00'

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

Exmo. Sr.

VEREADOR FRED PROCÓPIO

Presidente Interino da Câmara Municipal



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CMP Nº	672 / 2021
FOLHA Nº	02
SERVIDOR	

RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº
2196/2020 – PRE LEG 680/2020, DE AUTORIA DO
VEREADOR SILMAR FORTES, QUE
“DENOMINA GENÉSIO JACOB DE MOARES
COUTINHO O CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS A SER
INSTALADO NA RUA CEL. DUARTE DA
SILVEIRA NA ALTURA DO Nº15 NO BINGEN”

Não obstante a importância da matéria do referido Projeto, fui levado à contingência de opor veto total ao projeto aprovado conforme as razões a seguir expostas:

O Princípio da Separação dos Poderes está previsto na Constituição Federal, em seu artigo 2º:

“Art.2º-São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Sobre o tema, o autor Dirley da Cunha Júnior ensina que:

“(…) os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário sejam desempenhados por órgãos diferentes, “de maneira que, sem nenhum usurpar as funções dos outros, possa cada qual impedir que os restantes exorbitem da sua esfera própria de ação”. Só assim é possível o controle do poder pelo poder, só assim é possível a plena realização da separação de Poderes, que se traduz – sintetizamos – na separação funcional (cada função deve ser confiada a cada órgão da maneira mais especializada possível) e na separação orgânica (os órgãos da soberania devem ter independência mútua e devem estar, em tudo, em idêntico pé de igualdade). É essa a essência da doutrina da separação de Poderes.”



**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Ocorre que, o texto legal aprovado padece de vício de iniciativa por invasão de competência, por adentrar temática reservada à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, em flagrante desrespeito aos artigos 16 §1º inciso V combinado com o art. 60 inciso III e ainda 78, inciso XXXVII da LOM – Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

“**Art. 16.** Compete ao Município, na promoção de tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população:

§ 1º De forma privativa:

(...)

V - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços públicos municipais;

Art. 60. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos e Diretorias ou órgãos equivalentes da Administração Pública; (...)”

Art. 78. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXXVII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma de lei;

CMP Nº	672/2021
FOLHA Nº	03
	
SERVIDOR	



**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Por se tratar de projeto que dispõe sobre denominação do Centro de Referência de Assistência Social, ainda em construção, no bairro Bingen, tem-se que a presente propositura configura flagrante invasão de competência, desrespeitando o Princípio da Separação dos Poderes, previsto na Constituição Federal.

Deste modo, por entender que existe vício Constitucional por ofensa invasão de competência legislativa do chefe do executivo, resto-me impedido a outorgar sanção ao referido Projeto sendo obrigado, **a vetá-lo integralmente, nos termos do art. 64 § 1º da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

HINGO

HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por
HINGO HAMMES:07876595766

Dados: 2021.01.11 18:01:48 -03'00'

**HINGO HAMMES
Prefeito Interino**

SERVIDOR	
	
FOLHA Nº	40
CMP Nº	67012021



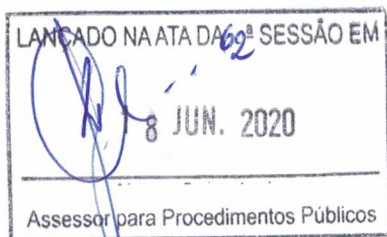
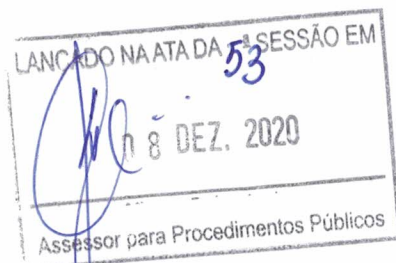
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR SILMAR FORTES

LIDO

EM: 18/06/2020

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2196/2020

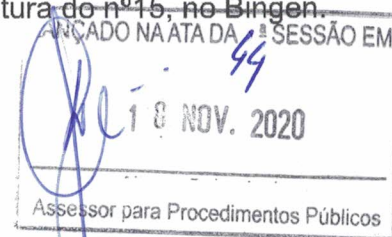


DENOMINA GENÉSIO JACOB DE
MORAES COUTINHO O CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CRAS A SER INSTALADO NA RUA CEL.
DUARTE DA SILVEIRA NA ALTURA DO Nº
15 NO BINGEN

Art. 1º - Fica denominado "Genésio Jacob de Moraes Coutinho" o Centro de Referência de Assistência Social a ser instalado na Rua Cel. Duarte da Silveira, na altura do nº 15, no Bingen.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

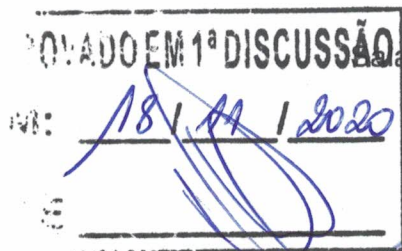


Genésio Jacob de Moraes Coutinho nasceu em 04/04/1936, na cidade de Petrópolis, filho de João de Moraes Coutinho e de Catharina Winter Coutinho, teve dois irmãos, José Carlos de Moraes Coutinho (falecido) e Mariza de Moraes Coutinho.

Nasceu e viveu com seus pais na Rua Duarte da Silveira nº 45, quando casou em 15/05/1960 com Marcília Fogel Coutinho mudou-se para a casa de nº 67 da mesma rua, construída por seu pai para que ele residisse com sua família.

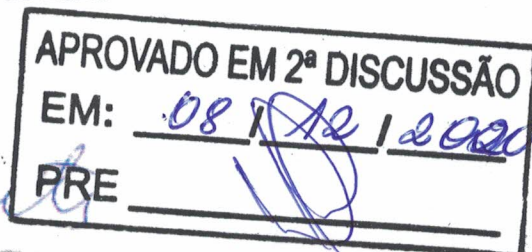
Nesta casa tiveram 03 filhos, Mario João Fogel Coutinho, Cristiane Fogel Coutinho Braga dell 'Orto e Márcio Fogel Coutinho, todos os partos realizados na residência.

Genésio nunca morou em outro lugar, até a sua morte em 14/03/2010 aos 73 anos. Sua esposa continua residindo na mesma casa onde viveram juntos, criaram seus filhos e mais tarde ajudaram a cuidar dos netos.



data das Sessões, 08 de Junho de 2020

Silmar Fortes
SILMAR FORTES
Vereador



Cartório do 1º Distrito de Petrópolis



www.cartoriopetropolis.com.br

Oficial: *Luiz Manoel Carvalho dos Santos*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito e Oficial Privativo de Registro de Interdições, Tutelas, Curatelas e Falecimentos da Comarca de Petrópolis-RJ
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 30 sala 101 - Centro - Petrópolis - RJ - Tel/Fax: (24) 2245-6164

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

GENESIO JACOB DE MORAES COUTINHO

MATRÍCULA

089755 01 55 2010 4 00076 008 0029337 58

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

Masculino

Branca

Casado, 73 anos de idade.

NATURALIDADE

Petropolis - RJ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identidade. 1334021 - IPF.

ELEITOR

Ignora-se

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de JOÃO DE MORAES COUTINHO e CATHARINA WINTER COUTINHO. Residente na Rua Coronel Duarte da Silveira, 67- Bingen - Petropolis - RJ. x-x-x

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Quatorze de março de dois mil e dez às 12:30h.

DIA

MES

ANO

14

3

2010

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Unimed, nesta cidade.

CAUSA DA MORTE

Glioblastoma Multiforme. x-x-x

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO)

Sepultamento: Cemitério Municipal de Petrópolis, nesta cidade.

DECLARANTE

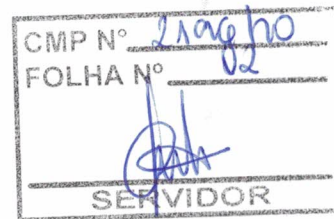
Mario João Fogel Coutinho

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Ary Coutinho Junior - CRM 5233318-8.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Foi apresentada a Guia de Óbito nº 144560828. O declarante compareceu na qualidade de filho do falecido. Registro feito no Livro C-00076, Folha 008, Termo 29337. x-x-x



1ª Circunscrição do Reg. Civil de Petrópolis

Luiz Manoel Carvalho dos Santos

Petrópolis - RJ

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, nº 30 sl 101 - C
(24) 2245-6164



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Petrópolis, 15 de março de 2010

Priscila Silva Guedes Ribeiro Reissmann

Priscila Silva Guedes Ribeiro Reissmann
Escritório
Mot. 94/12253

17460278

GENÉSIO JACOB DE MORAES COUTINHO

Genésio nasceu em 04/04/1936, na cidade de Petrópolis, filho de João de Moraes Coutinho e de Catharina Winter Coutinho, teve dois irmãos, José Carlos de Moraes Coutinho (falecido) e Mariza de Moraes Coutinho.

Nasceu e viveu com seus pais na Rua Duarte da Silveira nº 45, quando casou em 15/05/1960 com Marcília Fogel Coutinho mudou-se para a casa de nº 67 da mesma rua, construída por seu pai para que ele residisse com sua família.

Nesta casa tiveram 03 filhos, Mario João Fogel Coutinho, Cristiane Fogel Coutinho Braga dell'Orto e Márcio Fogel Coutinho, todos os partos realizados na residência.

Genésio nunca morou em outro lugar, até a sua morte em 14/03/2010 aos 73 anos. Sua esposa continua residindo na mesma casa onde viveram juntos, criaram seus filhos e mais tarde ajudaram a cuidar dos netos.

CMP N°	2196120
FOLHA N°	03
	
SERVIDO	



CMP N° 24610
FOLHA N° 04
[Signature]
SERVIDOR

E.C.C.

ESPORTE CLUBE CENTENÁRIO

Fundado em 13 de Março de 1944

Filado à Liga Petropolitana Desportos

Sede Própria: Rue Duarte da Silveira, 15



PETRÓPOLIS - Estado do Rio de Janeiro

...

...

Cr\$ 1.000,00

Título N.º 143

Série A

Por este título de **Sócio Proprietário** conferido
ao Smt. **Cenário Moraes Coutinho**
em sessão de 16 de de 1955, ficam-lhe assegurados
os direitos e prerrogativas constantes dos Estatutos do clube.

Petrópolis, 16 de de 1955

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

TESOUREIRO

E.C.C.

CMP N.º 24660
FOLHA N.º 05

SERVIDOR

ABAIXO-ASSINADO

Ao Excelentíssimo Sr. Bernardo Rossi, Prefeito do Município de Petrópolis.

Os cidadãos abaixo assinados se valem do presente para solicitar a Vossa Excelência que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que será instalado no imóvel localizado na Rua Duarte da Silveira, 15, Bingen, passe a ser denominado de Genésio Jacob de Moraes Coutinho.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente em folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos.

Petrópolis, 09 de março de 2020.

CMP N° 2106/20
FOLHA N° 06
SERVIDOR

	NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
01	Caltrauma Coutinho dell'Orto	176.687.0AB/RJ	
02	José Maria S. Galheir	521.341.137.15	
03	Vinícius Da Silva Francisco	140.326.637-93	
04	Rosângela Borges de Almeida	118.881.818-04	
05	Raquel de F. Garcia	074660167-07	
06	Wander Ely	813.810.111.19	
07	Ana Paula F. S. Tebalto	128.951.777-87	
08	Isabella Alvim de Oliveira	162.683.317-61	
09	Guilherme Aguiar Monteiro	158.157.327-00	
10	Luiz Gustavo Zuck Comalê	096.014.211-95	
11	ANDRÉ LUIS DA C. OLIVEIRA	06288300-4 166	
12	Renata G. de Coutinho	030.090.907-14	
13	Alex dos Santos Lioth	044.098.117-46	
14	Jáquina Maria da Silva	7450.647.37.72	
15	Mariza Coutinho Fogel	08512116-888	Mariza Fogel
16	Rosimar de Souza Quilic	08091136-2 R6	R10
17	Cláudia D.C. Coutinho Neves	846753657-87	Neves
18	Maílda S.L. Coutinho	1266272182	Maílda S.L.
19	JOSÉ MARCO SWITZEL DE OLIVEIRA	07135156-3	
20	Mariana de Souza Queiroz	182.677.427-75	Mariana S. Queiroz
21	Claudio José Machado Neves	846754387-68	
22	ALEXANDRE DE C. COUTINHO	006693737-35	
23	Maricilia Fogel Coutinho	32.873.761-4	

ABAIXO-ASSINADO

Ao Excelentíssimo Sr. Bernardo Rossi, Prefeito do Município de Petrópolis.

Os cidadãos abaixo assinados se valem do presente para solicitar a Vossa Excelência que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que será instalado no imóvel localizado na Rua Duarte da Silveira, 15, Bingen, passe a ser denominado de Genésio Jacob de Moraes Coutinho.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente em folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos.

Petrópolis, 09 de março de 2020.

24	Miriam Mouli de Araújo	397338407-00	
25	Adriana Bastos	08247173-0	
26	Salustiano R. de Silva	03 950267-9	
27	Carla Rêgina Ribeiro	0767 49670	
28	Harminia Vogel		
29	Mauricia de Jesus Jr		
30	Silvia E. Vogel		
31	Onicofania R. de		97724041768
32	Steli Rodrigues da Silva		95683119715
33	Elisabete R.		
34	Guilherme Viana da Silva		05187783744
35	Carolina Mouli de Araújo		011474917-22
36	Marcia P. Gonçalves	592342377/49	
37	Aline Paiva Machado		058891.077-55
38	Deppier Rosa de Paula Machado		585.365 off-72
39	Mario Rosa Tagel Coutinho		5204965-7.17P
40	Carlos Carlos de Summerville		9141740197/49
41	Cristiane F.C.B. do Urto	945.145507-87	9300
42	Rosângela de Souza Bastos	001399657-69	9300
43	Beatriz da Rocha	836236717-20	9300
44	Manuelina H.A.L. e Silva	521201987-72	9300
45	Luís Fernando Palano	652 746747-53	9300
46	Fabíola Gêise S. Reis S. de Oliveira	108.305.917-37	9300
47	CLAUDIO DEL'ORTO	565.273817-00	9300
48			

ABAIXO-ASSINADO

Ao Excelentíssimo Sr. Bernardo Rossi, Prefeito do Município de Petrópolis.

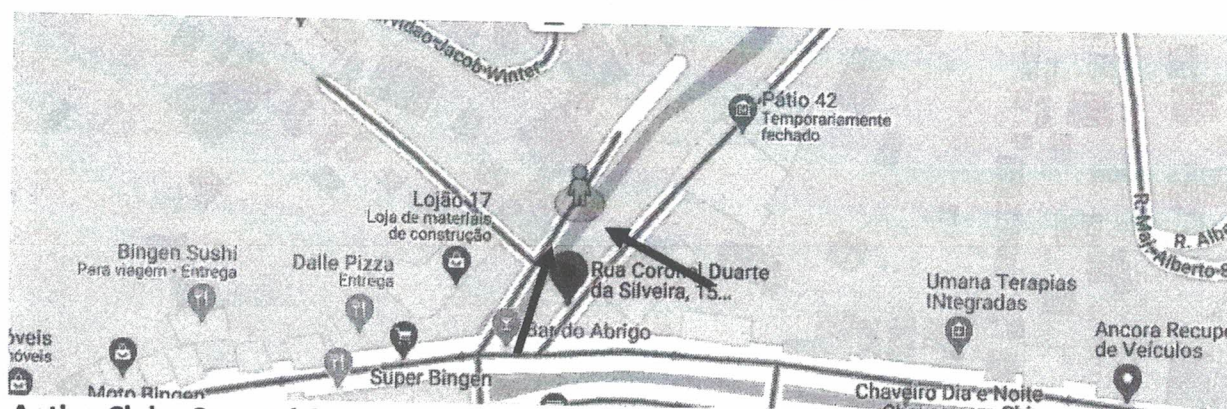
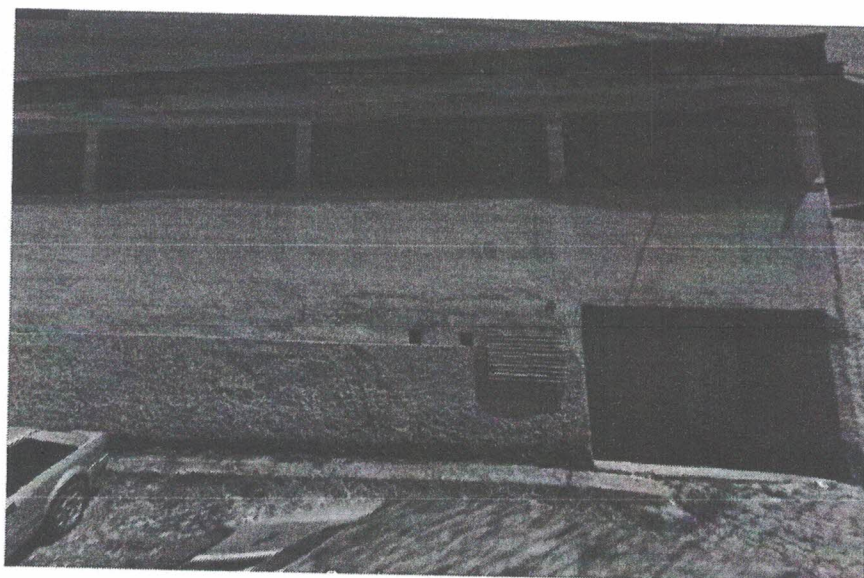
Os cidadãos abaixo assinados se valem do presente para solicitar a Vossa Excelência que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que será instalado no imóvel localizado na Rua Duarte da Silveira, 15, Bingen, passe a ser denominado de Genésio Jacob de Moraes Coutinho.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente em folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos.

Petrópolis, 09 de março de 2020.

49	<i>Rafael Roberto Louz Teff</i>	
50	<i>AS</i>	
51	<i>Lucia Regina de Paula</i>	RG-01075759-6
52	<i>Solange de A. M. Coutinho</i>	RG-76626636715
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		

CMP N°	<i>2106/10</i>
FOLHA N°	<i>08</i>
<i>[Assinatura]</i>	
SERVIDOR	



Antigo Clube Centenário



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Agrícola
Política Urbanística e Habitação.

Nº do Processo: 2196

Ano: 2020

Data: 04 / 08 / 20

Dados Cadastrais para Denominação de Logradouro Público

Município: PETRÓPOLIS

Distrito:

1º

2º

3º

4º

5º

Tipo de Logradouro: () Estrada (☒) Rua () Servidão () Travessa

Denominação Solicitada: Jonásio Jacob de Moraes Cortincho

Extensão: Antigo Clubinho Bairro: Quart. da Sbiria Sub-Bairro: Centenário

Rua Adjacente: Rua Zingen - Vila Jacob Winkler

Calçamento: () Sim (☒) Não

Rede de Água: (☒) Sim () Não

Rede de Esgoto: (☒) Sim () Não

Meio-Fio: (☒) Sim () Não

Coleta de Lixo: (☒) Sim () Não

Iluminação Pública: (☒) Sim () Não

Canalização de Águas Pluviais: (☒) Sim () Não

Tipo de Imóveis Residenciais: Casas Quantidade: 4

Conclusão: Considerando a vistoria realizada, o local apresenta condições de ser denominado imóvel e o nome.

Assinatura do responsável pela vistoria: _____

Lida de Plural
Assis
Comissões
20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO
DO SOLO, POLÍTICA AGRÍCOLA, POLÍTICA URBANÍSTICA E HABITAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2719/2020
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2196/2020
RELATOR: LUIZINHO SORRISO

Ementa: DENOMINA GENÉSIO JACOB DE MORAES COUTINHO O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS A SER INSTALADO NA RUA CEL. DUARTE DA SILVEIRA NA ALTURA DO Nº 15 NO BINGEN

Trata-se de parecer do projeto de Projeto de Lei que prevê a Denominação do CRAS - Centro de Assistência Social Genésio Jacob de Moraes Coutinho, a ser instalada na Rua Duarte da Silveira, nº 15, Bingen.

O presente Projeto de Lei preenche os requisitos necessários conforme se depreende da vistoria realizada, demonstrando ser plenamente possível, devido ao atendimento das condições exigidas, as quais foram destacadas na referida vistoria.

A Constituição Federal traz a competência do Município para legislar sobre a matéria, conforme o artigo 30, inciso I na seguinte forma:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Também nesse sentido o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que assim aduz:

O artigo 35, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa menciona as atribuições, que "*in verbis*" aduz:

"Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente: (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Resolução nº 001, de 17.01.2013 - Pub. 18.01.2013).

XIV - Da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Agrícola, Política Urbanística e Habitação:

4 - disciplinação das atividades econômicas no Município;

g) proposições e matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização e ao Cadastro Territorial do Município, inclusive referentes à denominação de logradouros públicos, quando, neste caso, será ouvida em primeiro lugar e oferecerá parecer depois de verificar "in-loco" a existência das condições exigidas;

II - PARECER

Considerando a importância e relevância do tema proposto, bem como a necessidade de Denominação, bem como analisando o atendimento das condições exigidas, **OPINA FAVORAVELMENTE**, pela denominação CRAS - Centro de Assistência Social Genésio Jacob de Moraes Coutinho, a ser instalada na Rua Duarte da Silveira, nº 15, Bingen.

III - VOTO

Por essa razão, com fulcro na norma constitucional vigente, observado o disposto no artigo 35 inciso XVI, item 4, alínea "g", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta seu parecer **FAVORÁVEL**, requero prosseguimento do presente.

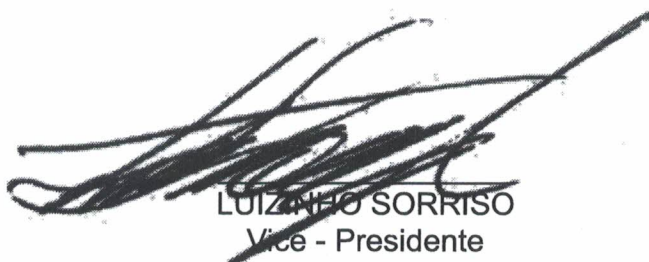
CMP Nº	2196120
FOLHA	14
SERVIDOR	

Sala das Comissões em 11 de Agosto de 2020



RONALDÃO

Presidente



LUIZINHO SORRISO

Vice - Presidente



MARCIO ARRUDA

Vogal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2760/2020

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2196/2020

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: DENOMINA GENÉSIO JACOB DE MORAES COUTINHO O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS A SER INSTALADO NA RUA CEL. DUARTE DA SILVEIRA NA ALTURA DO Nº 15 NO BINGEN

Considerando os requisitos necessários para elaboração de Parecer dispostos no Art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue pronunciamento:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Ilmo. Vereador Silmar Fortes, no qual denomina “Genésio Jacob de Moraes Coutinho” o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a ser instalado na Rua Cel. Duarte da Silveira, na altura do nº 15, no Bingen.

A matéria foi distribuída às seguintes Comissões:

- Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Agrícola, Política Urbanística e Habitação;
- Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Preliminarmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Justiça e Redação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

I - Da Comissão de Justiça e Redação:

a) *aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;*

b) *em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;*

c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

d) exercício dos poderes municipais;

e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;

f) desapropriações;

g) transferência temporária de sede do Governo;

h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§§ 3º, 4º e 5º do art. 115;

i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Justiça e Redação acima elencadas, segue o voto:



II – VOTO:

O Projeto de Lei tem por objetivo homenagear o ilustre SR. GENÉSIO JACOB DE MORAES COUTINHO, destacando seu nome no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a ser instalada na Rua Cel. Duarte da Silveira, na altura do nº 15, no Bingen.

Convém pôr em relevo, que do ponto de vista material, o município possui competência, para legislar sobre assuntos de interesse local, de maneira suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, conforme previsão no Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, dispositivo com redação semelhante no artigo 16 da LOMP.

Outrossim, a Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse nos termos constitucionais.

Por todo exposto, o Art. 37, inciso XII, da Lei Orgânica dispõe sobre a competência da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre a denominação de suas próprias vias e logradouros públicos:

Art. 37. Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

XII - atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

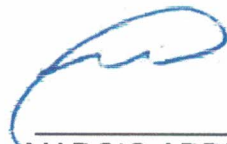
Dessa forma, esta proposição é meritória, VOTO FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

III – PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação (Vice-Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei, vez que não há qualquer vício de constitucionalidade nesta propositura.

Sala das Comissões em 18 de Agosto de 2020

CMP N°	2196120
FOLHA N°	17
SERVIDOR	



MARCIO ARRUDA
Presidente



MAURINHO BRANCO
Vice - Presidente





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

OFÍCIO PRE-LEG Nº 0680/2020

Petrópolis, 09 de Dezembro de 2020

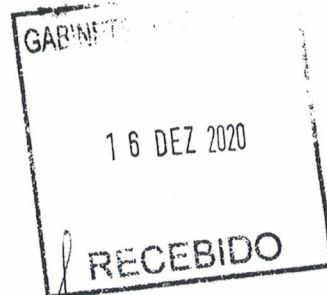
Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminho a V.Ex^a., o Autógrafo de Lei do Projeto de Lei CMP 2196/2020 que: "DENOMINA GENÉSIO JACOB DE MORAES COUTINHO O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS A SER INSTALADO NA RUA CEL. DUARTE DA SILVEIRA NA ALTURA DO Nº 15 NO BINGEN", de autoria **do Vereador SILMAR FORTES**, aprovado em reunião realizada em Sessão Ordinária de 08/12/2020.

Sem mais, renovo os protestos de estima e consideração.

HINGO HAMMES
Presidente

Exmo. Sr
Bernardo Rossi
Prefeito do Município de Petrópolis
E/M





**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

LIDO

EM ____/____/____

1º Secretário

Petrópolis, 11 de janeiro de 2021.

GP nº 013/2021

Ref: PRE LEG 680/2020

Razões de Veto

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS Protocolo - Setor Legislativo
11 JAN 2021
N.º 0672 - -

Senhor Presidente Interino,

Dirijo-me a Vossa Excelência, acusando o recebimento do Ofício PRE LEG 680/2020, com autógrafo de Lei do Projeto de Lei nº 2196/2020 que **“DENOMINA GENÉSIO JACOB DE MOARES COUTINHO O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS A SER INSTALADO NA RUA CEL. DUARTE DA SILVEIRA NA ALTURA DO N°15 NO BINGEN”**, de autoria do Vereador Silmar Fortes.

Não obstante a louvável intenção legislativa, restituo cópia do autógrafo e comunico que **VETEI INTEGRALMENTE** o referido Projeto, consoantes as razões em anexo.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

HINGO
HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por HINGO
HAMMES:07876595766
Dados: 2021.01.11 18:01:01 -03'00'

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Exmo. Sr.

VEREADOR FRED PROCÓPIO

Presidente Interino da Câmara Municipal